

Tabela de Condições Variáveis Vigentes na Contratação do Empréstimo

Aprovada no CD 481ª E 482ª de 24/07/2013, e na CRD/061/2013/1479ª de 16/07/2013

1) Limite de Concessão do Empréstimo

Tempo de adesão ao plano previdenciário (em meses)	Valor máximo
Até 12	-
Entre 12 e 23	1,5 salário
Entre 24 e 35	2,0 salários
Entre 36 e 47	3,0 salários
Entre 48 e 59	4,0 salários
Entre 60 e 71	5,0 salários
Mais de 72	7,5 salários

Aposentados e pensionistas podem solicitar até 7,5 benefícios (suplementação de aposentadoria).

2) Margem Consignável

As parcelas da dívida não podem ultrapassar 21% do salário ou benefício (suplementação de aposentadoria), deduzido o valor da pensão alimentícia, quando houver.

Tabela de Condições Variáveis Vigentes na Contratação do Empréstimo

Aprovada no CD 481ª E 482ª de 24/07/2013, e na CRD/061/2013/1479ª de 16/07/2013

3) Prazo de Amortização

3.1) Participantes ativos a autopatrocinados.

Tempo de adesão ao plano previdenciário (em meses)	Prazo de amortização (em meses)
Até 12	-
Entre 12 e 23	de 3 a 24
Entre 24 e 35	de 3 a 36
Entre 36 e 47	de 3 a 48
Entre 48 e 60	de 3 a 60
Mais de 60	de 3 a 60

3.2) Participantes com 80 anos ou mais

A amortização para assistidos e pensionistas com 80 anos ou mais é de até 24 meses.

3.3) Participantes tutelados

Para Empréstimos concedidos para dependentes tutelados não deverá ultrapassar o prazo final da tutela.

4) Taxa de Juros

Sobre o Empréstimo incidirão juros de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) ao ano e correção monetária pelo IGP-DI e, ainda, quaisquer encargos financeiros e tributários, de acordo com a legislação vigente.

Tabela de Condições Variáveis Vigentes na Contratação do Empréstimo

Aprovada no CD 481ª E 482ª de 24/07/2013, e na CRD/061/2013/1479ª de 16/07/2013

5) LIMITE DE CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO E PARÂMETROS

Concessão no valor mínimo de R\$ 150,00 reais líquido.

Parcela mínima de empréstimo no valor de R\$ 75,00 reais.

LIMITE DE CONTRATOS ATIVOS E CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/RENEGOCIAÇÃO

Número de dois (02) contratos de empréstimos ativos.

Não possuir débitos de qualquer natureza com a Fundação.

O não pagamento ou pagamento parcial de duas ou mais prestações.

Solicitação de um novo contrato ou operação casada somente quando o (s) contrato (s) vigente (s) estiver (em) com 10% das prestações liquidadas integralmente.

Liberação do sistema para simulação/contratação de nova operação de empréstimo somente após o desconto das 3 primeiras prestações.

6) DOS ENCARGOS

Incidência de taxa de juros de 6,63% ao ano acrescida de atualização mensal com base na variação do IGP-DI.

O atraso no pagamento de qualquer prestação sujeitará o Participante/Assistido à multa de 1% (um por cento), sobre o valor corrigido da prestação não paga, com os encargos incorporados ao saldo devedor, caso em que o valor da prestação será recalculado, mantido o prazo de amortização.